



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 526/2.025,

de 19 de novembro de 2.025.

**ACRESCENTA REVISÃO NA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB, DESTINADA AOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedida revisão de 15,06% (quinze inteiros e seis centésimos por cento) sobre o valor da Gratificação Especial pela Prestação de Serviços na Unidade de Suporte Básico – USB, exclusivamente aos Técnicos de Enfermagem, instituída pela legislação municipal vigente, referente a Lei Ordinária nº 428/2.021 e suas alterações.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.  
**P M** de Paulistânia, 19 de novembro de 2.025.

**LUIZ CARLOS MARQUES**  
Prefeito Municipal

**REGISTRO:** A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº. 526/2.025, em fls. 15, no Livro nº 3 de Registro de Leis Ordinárias.

**P M** de Paulistânia, 19 de Novembro de 2025.

**CLAUDINEI APARECIDO BAUDUINO**  
Procurador Jurídico Municipal